

que no processo comum (tribunal singular) n.º 221/05.0POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Nelson Laurestinho Dinis, filho de Manuel Campos da Fonseca Dinis e de Anabela Lauristinho, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 2 de Janeiro de 1980, estado civil: solteiro, profissão: carpinteiro, bilhete de identidade n.º 12030978, com domicílio na Avenida da Cidade de Luanda, 33, 7.º, B, Olivais Sul, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2005, por despacho de 11 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido notificado por entidade policial.

12 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 251/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 9918/03.8TDLSB

Autor — Ministério Público e outro(s).
Arguido — Orlando dos Santos.

O juiz de direito Dr. João Manuel Monteiro Amaro, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9918/03.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando dos Santos, filho de César dos Santos e de Maria Teixeira Raquel, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 12 de Agosto de 1964, estado civil: casado (regime: desconhecido), profissão: marceneiro, bilhete de identidade n.º 16207667, passaporte n.º 1088725, domicílio na Rua de Raúl Brandão, lote B, 5.º, cave, A, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 29 de Janeiro de 2003, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção/notificação através de entidade policial.

14 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 252/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 1463/04.0SFLSB

Autor — Ministério Público.
Arguido — Nuno Miguel dos Santos.

O juiz de direito Dr. João Manuel Monteiro Amaro, da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1463/04.0SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel dos Santos, filho de Regina Maria Augusto dos Santos, natural de Alcântara (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 4 de Julho de 1976, bilhete de identidade n.º 11068177-0, domicílio na Rua da Cidade de Pau, 2, 1.º, A, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punível pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, por despacho de 19 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e notificado por autoridade policial.

19 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 253/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 1051/97.6PBLSB

Autor — Ministério Público e outro(s).
Arguido — Maria Madalena Serras Ribeiro.

A juíza de direito Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1051/97.6PBLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Madalena Serras Ribeiro, filha de José Manuel Ribeiro e de Maria

Júlia Polónio Serras Ribeiro, nascida em 15 de Junho de 1970, estado civil: solteira, bilhete de identidade n.º 9612090, domicílio na Rua de São Cristóvão, lote 10, Catujal, 2675-000 Unhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 1997, por despacho de 21 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Lina Lopes*.

Anúncio n.º 254/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 941/05.9SILSB

Autor — Ministério Público.
Arguido — Felisberto Correia Gomes.

A juíza de direito Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 941/05.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Correia Gomes, filho de Martinho Gomes e de Maria Paula Correia, natural da Guiné-Bissau, nascido em 20 de Agosto de 1966, passaporte Ca 0019850, com domicílio na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 42, 1.º, F, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 122.º, n.º 1, e 123.º, n.º 2, alínea b), do Código da Estrada, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, praticado em 8 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 255/2007

Processo comum (tribunal singular) Processo n.º 12 727/01.5TDLSB

Autor — Ministério Público e outro(s).
Arguido — David Ferreira Pires Sanches.

A juíza de direito Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12 727/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido David Ferreira Pires Sanches, filho de José Pires Sanches e de Maria Gabriela Parracho Ferreira, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande (Lisboa), nascido em 15 de Outubro de 1972, estado civil solteiro, bilhete de identidade n.º 10368850, com domicílio na Rua de Garcia de Orta, 6, 5.º, B, Oeiras, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.